



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1.518, de 18 de novembro de 2011.

“Altera redação da Ementa e do art. 2º da Lei nº 1.505, de 19/07/11, acrescenta-lhe o art. 3º e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ementa e o art. 2º da Lei nº 1.505, de 19/07/2011, que “Autoriza o Município de Mantena a firmar Protocolo de intenções para criação do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Criança e ao adolescente em situação de risco familiar e social – CONCRIADE e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA – “Autoriza o Município de Mantena a firmar Protocolo de Intenções para criação do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Criança e ao Adolescente em situação de risco familiar e social – CONCRIADE, a abrir Crédito especial e dá outras providências”.

“Art. 2º - Para fazer face às despesas com a criação do Consórcio, de que trata o art. 1º desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Especial no valor de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) com as seguintes dotações:

02	Executivo	
015	Fundo Municipal de Assistência Social	
00008	Assistência Social	
00122	Administração Geral	
02244	Apoio ao CONCRIADE	
2370	Transferência ao Concriade	
33714100	Contribuição a Consórcio Público (738)R\$ 13.500,00

Art. 2º - Fica acrescentado a Lei nº 1.505 de 19/07/2011, o art. 3º com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia, das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais

02	Executivo	
015	Fundo Municipal de Assistência Social	
00008	Assistência Social	
00243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
01238	Investimentos Destinados Assistência à Criança e ao Adolescente	
1255	Aquisição de Terrenos para Construção de Casas-Lares	
44906102	Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial (162).....	R\$ 13.500,00

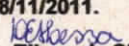
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/07/2011.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2011.


Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal


José Maria Coelho Sena
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura em 18/11/2011.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 33 do Livro Mecanizado nº. 01.